

PROCESSO N.º 35.833/2023-TJMA
CONTRATO N.º 0089/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0089/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAGEM A PERCUSSÃO (INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA) NOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**, CNPJ n.º 09.491.927/0001-46, sediada à Rua Major Lopes, n.º 7, sala 7, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-050, Fone: (31) 3586-5728 ou (31) 99694-6675, E-mail: financeiro@surfaceengenharia.com.br, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO LEÃO GIACOMIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0089/2022-TJMA**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 24/08/2023 e término em 24/08/2024; o **ACRÉSCIMO** de 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor do Contrato, que corresponde a R\$ 59.149,27 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), bem como o **REAJUSTE** do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O reajuste foi calculado utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - M, Fundação Getúlio Vargas, aplicando a variação dos índices maio/2022 e maio/2023, equivalente ao percentual de 6,32%, conforme DESPACHO-DAM – 4482023 e PARECER-CEOES - 92023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 253.757,84 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão à dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme **DESPACHO-CO - 20292023**.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através das **Notas de Empenho nº 2023NE001023/FERJ/MA e 2023NE001024/FERJ/MA**, emitidas em 22/08/2023, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 6.714, de 22 de agosto de 2023**, e encontra amparo legal nos artigos 57, §1º, inciso IV; 5º, §1º; 40, inciso XI; 55, inciso III; e 65, inciso I, “b” c/c § 1º e inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

